



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

OUTROS - PLO Nº 127/2022

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº127/2022 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297 de 27 de dezembro de 2.021, a abertura dos créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.772.500,00, destinados às suplementações das Fichas que se encontram com saldos insuficientes para honrar com as despesas: a) Fichas 3 (Folha de Pagamento) e 09 (PASEP), destinadas às despesas com funcionários. b) Fichas 04 (Materiais de Consumo) e 07 (Serviços), para gastos comuns destinados à manutenção da Autarquia. c) Ficha 12 (Material Permanente) para compra de computadores. d) Ficha 26 de (Material de Consumo) para a aquisição de hidrômetros. e) Ficha 30 para despesas com energia elétrica.

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº127/2022 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir créditos adicionais suplementares, ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, modificando assim a Lei Municipal nº 5.297 de 27 de dezembro de 2.021, referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.022.

Salientando que os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, versa somente transações no mesmo Programa de Governo **Nº 0009 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.022.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 02 de agosto de 2022.

Fatima Aparecida Johansen
Diretora Financeira

